



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.533, de 29 de novembro de 2024

Institui incentivo à prática do jogo de xadrez, nas escolas, praças e bibliotecas municipais, e à promoção de campeonatos escolares e municipais para crianças e adolescentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

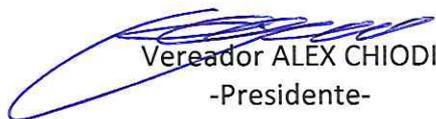
Art. 1º A prática do jogo de xadrez deverá ser incentivada no Município, principalmente nas escolas da cidade, bibliotecas da rede municipal, além das praças públicas.

I – o Poder Executivo, por meio de seus órgãos, fomentará a prática do jogo de xadrez no Município.

Art. 2º Para a aquisição de tabuleiros, peças e demais equipamentos para a prática do jogo de xadrez, e para a realização de campeonatos, poderão ser feitas doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 29 de novembro de 2024


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-